



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191007TP00007  
LICITAÇÃO Nº. 00007/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.  
CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 00007/2019**, tipo **MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA** e sob o regime de **empreitada por preço global**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

### 1.0 - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.** Conforme especificações técnicas, as quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

1.2 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - **Anexo I** deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à **habilitação, proposta técnica e proposta de preços** para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0 - MODALIDADE E SUPORTE LEGAL

A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 sob regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo **art. 6º, inciso VIII, alínea "a"** da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Recursos Ordinários**

**04 122 0008 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO**

**000032 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão os envelopes fechados indicando,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - **antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **Anexo II.**

7.5.1.1.Caso o Licitante opte por não credenciar representante na Sessão inaugural, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá constar no Envelope de Habilitação.

#### 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope N° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE</b> PREÇOS Nº. 00007/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2. PESSOA JURÍDICA:**

**8.2.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:**

- 8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;
- 8.2.3. Cópia de CPF e RG dos Sócios da licitante ou do Representante Legal;
- 8.2.4. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- 8.2.7. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- 8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;
- 8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:**

- 8.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;
- 8.4.2. Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 ( três ) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:
  - 8.4.2.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
  - 8.4.2.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
  - 8.4.2.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
  - 8.4.2.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
  - 8.4.2.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
  - 8.4.2.6. O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
  - 8.4.2.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.4.2.7.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;  
8.4.2.7.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;  
8.4.2.7.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

## 8.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

**8.5.1** Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica Compatível ou Assemelhado com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), sendo este acompanhado com xérox de nota fiscal ou contrato firmado entre a Empresa e a Entidade Contratante, sendo este, com firmas reconhecidas do contratado e contratante e autenticados em Cartório Oficial, sendo compatível com o objeto desta licitação.

**8.5.2** Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração bem como do responsável técnico comprovados através das certidões de regularidade emitidas pelo CRA, cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico.

**8.5.3** Currículo Lattes do responsável técnico, comprovando a experiência anterior em realização e planejamento de concurso público e do vínculo profissional no quadro da empresa licitante, comprovação está feita também através de Contrato Social (caso seja sócio), Registro na Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço devidamente autenticado em cartório oficial, reservado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligências para verificar a regularidade do vínculo profissional dos profissionais envolvidos com a empresa licitante;

**8.5.4** As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente registro secundário do CRA/PB tanto da empresa quanto do responsável técnico bem como dos respectivos registros de comprovação e aptidão dos mesmos de acordo com Resolução Normativa CFA 304 de 06 de abril de 2005;

## 8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo II);

8.6.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação (Anexo II);

8.6.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório (Anexo II);

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 9.0.DAS PROPOSTAS

9.1.As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, dentro de cada envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS <b>PROPOSTA TÉCNICA</b> - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

Envelope N° 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**9.2 O ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1 A Proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 6.4 deste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

9.2.2 O MUNICÍPIO poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

9.2.4 O não atendimento ao estabelecido Edital com referência ao conteúdo do **Envelope “3”**, seja por apresentações incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão de licitações.

**9.2.3. FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

9.2.3.1.A proposta técnica será julgada com base nos seguintes itens e pontuada de acordo com os critérios a seguir:

9.2.3.2. Equipe Técnica/ Titulação dos Docentes **400 (Quatrocentos) pontos.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO	ELABORADORES	PONTUAÇÃO
9.7 Relação Nominal dos Docentes, Graduados, Pós-Graduados sendo especialistas, Mestres Doutores ou Pós-Doutores, que compõem equipe técnica, com seus respectivos currículos lattes, com comprovante de situação cadastral no cadastro de pessoa física contrato que comprove o vínculo profissional anterior ou já existente com a empresa, dentro dos últimos 3 (Três) anos, devidamente preenchido com dados pessoais, incluindo RG E CPF, com cópia de seu título de pós-graduação, devidamente autenticados em cartório oficial. Além das Graduações, serão pontuados os títulos de especialização, mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado (Docentes distintos) de acordo com os critérios;	Graduado: 1 (um) ponto Especialista: 2 (dois) pontos Mestre: 4 (quatro) pontos Doutor: 5 (cinco) pontos Pós-Doutor: 8 (oito) pontos MÁXIMO DE 50 PROFISSIONAIS DISTINTOS.	Mínimo de 200 (duzentos) pontos.  Máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

### 9.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 3)

9.3.1. Impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone e e-mail da licitante se houver; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais.

9.3.2. Conter a descrição de cada item, unidade, quantidade, preço unitário e total;

9.3.3. para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.3.4. O valor a ser recolhido pelas inscrições será depositado em Conta Corrente Específica da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos /PB, destinada exclusivamente ao Concurso Público, cujos valores recolhidos das inscrições serão destinados à Elaboração do Edital e de todos os demais serviços referentes à execução do Certame. O valor a ser cobrado por candidato será fixo, de acordo com o nível de escolaridade e irrevogável.

9.3.5. A proposta de preços deverá estar assinada pelo representante legal, na última folha, e rubricada nas demais;

9.3.6. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

9.3.7. A proposta de preço não deverá ser praticada com valor de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor médio das inscrições, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3.8. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

9.3.9. Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com as originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.3.10. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

### 9.4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

9.4.1. O julgamento das Propostas Técnicas serão dadas de acordo com os critérios citados no item 9.2. e seus subitens e a nota técnica calculada a partir do somatório dos pontos obtidos, recebendo nota máxima de 400 pontos, se comprovado, do somatório dos critérios elencados no subitem 9.2.3, equipe técnica/graduação dos docentes.

9.4.2. As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, limitando-se ao total máximo de 400 pontos e respeitando-se o mínimo de 200 pontos (50%).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.4.3 As propostas técnicas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;
- 9.4.4 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas técnicas que:
- 9.4.5 Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
- 9.4.6 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 9.4.7 Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados nos Capítulos VI e VII – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 9.4.8 Não obtiverem a nota mínima de 200 pontos, ou seja, que não atingirem a média da pontuação máxima de 400 pontos.
- 9.4.9 As propostas de preços serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;
- 9.4.10- A Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:
- 9.4.10.1 Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
- 9.4.10.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 9.4.10.3 Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 9.4.10.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso; prevalecendo sempre o de menor preço.
- 9.4.11 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços estimados, conforme **Anexo I**, coerentes com a execução deste objeto;
- 9.4.12 Com relação à desclassificação das propostas de preço serão observados o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93. Sendo o valor máximo de desconto de 30% (Trinta por cento).

## 9.5- JULGAMENTO FINAL

9.5.1 A classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnica e de preço e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,80) + (\text{Nota de Preços} \times 0,20)$$

9.5.2 A Nota Técnica será assim calculada:

$$\text{Nota Técnica} = (\text{Somatório da Pontuação Obtida} / 400 \times 100)$$

9.5.3 A Nota de Preços será assim calculada:

$$\text{Nota de Preços} = (\text{Percentual de Desconto} / \text{Maior Percentual de Desconto}) \times 100$$

9.5.4.A classificação da nota final será dada por ordem decrescente.

9.5.5.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no **Anexo I - Termo de Referência** -, na coluna código.

9.5.6 Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

9.5.7.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.8.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.5.9. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

9.5.9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.10. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.11. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.12. A proposta classificada em primeiro com a melhor nota final, será considerada a vencedora do certame.

9.5.13. Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Município;

10.2. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Senhor Prefeito, conforme poderes que lhe são conferidos.

10.3. A Prefeitura convocará o licitante vencedor, por meio de convocação através de fax ou carta registrada, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, estimando-se minimamente a quantidade de 2.000 inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando a Prefeitura livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de 2.000 inscrições, a Prefeitura entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante, após resultado definitivo da prova objetiva; havendo excedente, a contratante pagará por cada candidato excedente o valor médio cobrado pela inscrição.

11.2. O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura.

12.2. O contrato poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

12.3. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos /PB.

12.4. A vigência do respectivo contrato, observadas as características do objeto ora licitado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.

12.5. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerada a data de assinatura do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Início: Imediato

Conclusão: Previsão de **180 (cento e oitenta)** dias a depender do julgamento dos recursos, podendo-se antecipar ou estender-se.

### **13.FISCALIZAÇÃO**

13.1.A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

### **14.DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### **15.DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

#### **15.1 - Dos Recursos:**

15.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2.O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3.O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

15.1.4. O recurso, bem como sua impugnação, será julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

#### **15.2. Das Penalidades:**

15.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura, pelo prazo de 1 (um) ano;

15.2.2.A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 03 (três) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso, a Prefeitura aplicará multa em dobro;

15.2.4. As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

#### **15.3. Das Sanções:**

15.3.1.Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea "c", do subitem 19.3.2, são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

## 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A Prefeitura reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

16.2. No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 10 (dez) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

16.3.Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.4.A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

16.6.A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderá ser extraída através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

16.7.A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.8.A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.9. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

16.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

16.11.A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

16.12.A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.13 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem, manifestamente, inexequíveis.

16.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de outubro de 2019.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.1 Cargos e Relação de Vagas será disponível após o contrato firmado com a empresa vencedora deste certame:

1.2 Os serviços a serem prestados pela empresa serão os seguintes:

- Elaboração do Edital do referido Certame;
- Criação editoração e disponibilização do Edital e Inscrições em site para o candidato com informações sobre o processo de inscrição;
- Fornecimento da ficha e edital para o candidato durante o processo de inscrição presencial;
- Entrega dos cartões de inscrições na cidade de Riacho dos Cavalos – PB, para os candidatos que fizerem inscrição presencial;
- Elaboração, confecção e aplicação das provas objetivas;
- Correção das folhas de resposta e processamento de dados do certame;
- Divulgação do gabarito preliminar e definitivo;
- Divulgação do resultado preliminar;
- Análise de documentos da Prova de Títulos dos cargos definidos em edital;
- Realização de entrevistas para cargos definidos em edital;
- Divulgação do resultado definitivo;
- Entrega dos relatórios e listagem de classificação.

1.2 Os custos com publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em Jornal de Grande Circulação correrão por conta da Contratante.

**CÁLCULO DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM MUNICÍPIOS DA PARAÍBA ESTATÍSTICA GLOBAL DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES**

CIDADE	FONTE DE PESQUISA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	MÉDIA
Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz	<a href="http://apiceconsultoria.com/site/">http://apiceconsultoria.com/site/</a>	Nível Fundamental R\$65,00	R\$80,00
		Nível Médio R\$ 80,00	
		Nível Superior R\$ 95,00	
Prefeitura Municipal de Cacimbas	<a href="http://www.funvapi.com.br/">http://www.funvapi.com.br/</a>	Nível Fundamental R\$50,00	R\$73,33
		Nível Médio R\$70,00	
		Nível Superior R\$ 100,00	
Prefeitura Municipal de Monte Horebe	<a href="https://cpcon.uepb.edu.br/">https://cpcon.uepb.edu.br/</a>	Nível Fundamental R\$65,00	R\$85,00
		Nível Médio R\$85,00	
		Nível Superior R\$ 105,00	
Prefeitura Municipal de Pedra Branca	<a href="https://www.consulplan.net/home.aspx">https://www.consulplan.net/home.aspx</a>	Nível Fundamental R\$60,00	R\$100,00
		Nível Médio R\$90,00	
		Nível Superior R\$ 150,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal do Conde	<a href="http://www.advise.net.br/ns/">http://www.advise.net.br/ns/</a>	Nível Fundamental R\$60,00	R\$73,33
		Nível Médio R\$70,00	
		Nível Superior R\$ 90,00	

Fonte de Pesquisa: Média global da taxa de inscrição para concurso público com base em municípios do Estado da Paraíba: R\$82,33 (Oitenta e dois reais e trinta e três centavos), para uma estimativa de 2.000 (Dois mil) inscritos.

## 2.1 VALOR DA MÉDIA GLOBAL POR NÍVEL DE INSCRIÇÕES

NÍVEL EXIGIDO	VALOR MÉDIO GLOBAL	MÉDIA GLOBAL
FUNDAMENTAL	R\$60,00	R\$82,33
MÉDIO	R\$79,00	
SUPERIOR	R\$108,00	

O VALOR GLOBAL, COM MÉDIA DE TAXAS DE INSCRIÇÃO POR R\$82,33 CALCULADA PARA 2.000 (DOIS MIL) INSCRIÇÕES É DE R\$164.660,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

2.1 As despesas com: alimentação, transporte, hospedagem, encargos, impostos, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso, bem como todas as despesas para prestação dos serviços será única e exclusivamente por conta da contratada.

### 3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de acordo com o calendário a ser elaborado contendo todas as etapas do Concurso, em conjunto com a Comissão Geral do Concurso, cujo tempo total deverá ser de até **180 (cento e oitenta) dias**.

### 4 - LOCAL:

O local de execução dos serviços deste Edital será a Cidade de Riacho dos Cavalos – PB.

### 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

### 6 - RECEBIMENTO:

O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável do setor, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços.

6.1 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

### 7 - PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, estimando-se minimamente a quantidade de 2.000 **inscrições**, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando a Prefeitura livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de 2.000 **inscrições**, a Prefeitura entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de outubro de 2019.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2019**  
ABERTURA: 12/11/2019- HORA: 09:00h

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preços, conforme abaixo:

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO R\$
FUNDAMENTAL	
NÍVEL MÉDIO	
SUPERIOR	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL DO DESCONTO %
1	Realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB. Considerando a estimativa mínima (.....)	Desconto %	1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
PRAZO DE EXECUÇÃO:  
PAGAMENTO:  
VALIDADE DA PROPOSTA:

No preço acima estão incluídas todas as despesas com: alimentação, transporte, hospedagem, encargos, impostos, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Certame, bem como todas as despesas para prestação dos serviços.

PRAZO - Item 5.0:  
PAGAMENTO - Item 19.0:  
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.2.8:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA TÉCNICA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2019**  
ABERTURA: 12/11/2019- HORA: 09:00h

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos **proposta técnica** conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	ELABORADORES	PONTUAÇÃO
(Conforme Item 9.7) Relação Nominal dos Docentes, Graduados, Pós-Graduados sendo especialistas, Mestres Doutores ou Pós-Doutores, que compõem equipe técnica, com seus respectivos currículos lattes, com comprovante de situação cadastral no cadastro de pessoa física contrato que comprove o vínculo profissional anterior ou já existente com a empresa, dentro dos últimos 3 (Três) anos, devidamente preenchido com dados pessoais, incluindo RG E CPF, com cópia de seu título de pós-graduação, devidamente autenticados em cartório oficial. Além das Graduações, serão pontuados os títulos de especialização, mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado (Docentes distintos) de acordo com os critérios;	Graduado: 1 (um) ponto Especialista: 2 (dois) pontos Mestre: 4 (quatro) pontos Doutor: 5 (cinco) pontos Pós-Doutor: 8 (oito) pontos MÁXIMO DE 50 PROFISSIONAIS DISTINTOS.	Mínimo de 200 (duzentos) pontos. Máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 19.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.2.8:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1/2

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**PROPONENTE  
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2/2

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da **Tomada de Preços nº 00007/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 00007/2019** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 00007/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços nº 00007/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 00007/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 00007/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 00007/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 00007/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da **Tomada de Preços nº 00007/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ...../....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00007/2019**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, **Tomada de Preços nº 00007/2019** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Ordinários**

**04 122 0008 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO**  
**000032 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira:

O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, estimando-se minimamente a quantidade de 2.000





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando a Prefeitura livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de 2.000 inscrições, a Prefeitura entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante, após resultado definitivo da prova objetiva; havendo excedente, a contratante pagará por cada candidato excedente o valor médio cobrado pela inscrição. O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 180 dias

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ...de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1- Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso;
- 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por Profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- 3- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4- Regularidade relativa à Seguridade Social INSS - CND;
- 5- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;
- 6- Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - Dívida Ativa da União;
- 7- Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 8- Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10- Ofício à Comissão, em duas vias, encaminhando a documentação e solicitando o respectivo cadastramento.

### OBSERVAÇÃO: